***Plano de Atividades de 2018 do Centro de Relações Laborais***

1. **ENQUADRAMENTO GERAL**

1. O CRL foi criado, no seguimento de acordos de concertação social, para apoio técnico à negociação coletiva. É um organismo da administração pública constituído por 4 representantes do governo, 4 das confederações patronais e 4 das confederações sindicais, dispondo de serviços técnicos dirigidos por uma coordenadora executiva.

2. Neste quadro, as competências definidas para o CRL foram as seguintes:

I. No âmbito das suas funções de apoio à negociação coletiva:

a) Acompanhar a implementação de acordos de concertação estratégicos no que respeita aos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho;

b) Apoiar ações de formação destinadas a negociadores, designadamente as que sejam promovidas por associação de empregadores ou por associação sindical;

c) Desenvolver estudos sobre negociação coletiva;

d) Elaborar um relatório anual sobre a evolução da negociação coletiva;

e) Cooperar a nível nacional e internacional com entidades públicas e privadas em ações e projetos afins com o objeto do CRL;

f) Instituir um sistema de recolha de dados, acompanhamento e monitorização da negociação coletiva;

g) Divulgar anualmente indicadores sobre a evolução da negociação coletiva;

h) Difundir boas práticas no âmbito da negociação coletiva;

i) Apoiar a publicação e divulgação de informação relevante em matéria de negociação coletiva, bem como de estudos desenvolvidos pelo CRL e outros sobre a mesma matéria elaborados em Portugal ou em outros países;

j) Criar e manter em funcionamento um centro de documentação, físico e eletrónico.

II. No âmbito das suas funções de acompanhamento de políticas de emprego e de formação profissional:

1. Contribuir para o diagnóstico e prevenção de problemas de emprego e formação profissional, designadamente os referentes a desequilíbrios entre procura e oferta, qualidade e dinâmica do emprego, qualificações, inserção e reinserção socioprofissionais e necessidades de formação;

b) Acompanhar a execução de medidas e programas de ação no âmbito do emprego e da formação profissional;

c) Elaborar e divulgar, semestralmente, relatórios de informação socioeconómica sobre o mercado de emprego;

d) Cooperar a nível nacional e internacional com entidades públicas e privadas em ações e projetos afins com o objeto do CRL.

III. Propor ao membro do Governo responsável pela área laboral:

a) O plano anual de atividades;

b) O relatório anual das atividades;

c) O projeto de orçamento;

d) O seu regulamento interno.

3. No quadro da sua lei orgânica, considera-se que o CRL desenvolve a sua atividade no respeito por cinco linhas orientadoras:

1. Complementaridade - A ação do CRL deve ser complementar à de outros organismos com competências na mesma área, os principais dos quais estão representados no CRL, procurando articular a ação a desenvolver de modo a que em conjunto, melhor sejam cumpridos os objetivos fixados na lei. Tais organismos devem prestar ao CRL toda a informação disponível e necessária ao seu funcionamento numa base de complementaridade.
2. Competência técnica - O CRL deve promover discussões que habilitem os negociadores - trabalhadores e empregadores, incluindo os da administração pública - a desenvolver a sua ação na negociação coletiva e a habilitar quer os responsáveis políticos, económicos e sociais, quer negociadores, quer a opinião pública, com estudos e dados independentes relativos à situação sócio laboral. Por esse motivo, o CRL não desenvolve ações de concertação, as quais competem aos membros representados através da sua ação, reivindicação ou da sua participação na concertação social.
3. Transparência da informação – O CRL deve contribuir para melhorar a transparência da informação sobre a negociação coletiva, disseminar boas práticas e apoiar ações de formação destinadas a negociadores, que sejam promovidas por associação de empregadores ou por associação sindical bem como disponibilizar informação em matéria de formação profissional e emprego, tendo em vista uma maior valorização profissional e melhor adaptação do mercado de trabalho.
4. Difusão da ação desenvolvida - A ação do CRL não se esgota nos respetivos membros, bem pelo contrário deverá procurar-se uma difusão alargada, quer através do recurso ao *site*, quer através da participação em debates alargados, privilegiando nestes, a intervenção de representantes diretamente indicados pelos membros do CRL, e que estejam ligados às matérias em discussão.
5. Desenvolvimento de parcerias - O CRL deverá estabelecer parcerias com organismos públicos e privados, em especial ao nível das instituições de ensino superior, no sentido não só de promover uma maior integração de conhecimentos, como uma melhor difusão dos resultados obtidos por aquelas organizações, considerando também, que esta via é fundamental para garantir independência técnica e científica a esta organização
6. **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES**

**B.1 Contexto orçamental**

Em 2018**,** o orçamento de atividade aprovado ao CRL foi 100.000 euros. A Lei que aprova o orçamento de Estado para 2018, vem determinar uma cativação orçamental na ordem dos 30% (cfr. art. 4.º, da Lei n.º 114/2017, 29 Dezembro[[1]](#footnote-1)).

As imposições legais, assim como os contratos plurianuais aprovados em 2017 correspondem a um compromisso atual de 53.165 euros[[2]](#footnote-2) .

É neste enquadramento orçamental que importa equacionar o plano de atividades do CRL. Sabendo que a dotação disponível à presente data é de 16.915 euros.

**B.2.Atividades a desenvolver**

No que respeita às atividades a desenvolver, prevê-se:

1. ***Relatório anual sobre a evolução de negociação coletiva em 2017***

A realização dum relatório anual sobre negociação coletiva coordenado pelo Mestre Antonio Nunes de Carvalho, perito externo, especialista nesta matéria.

A apresentação pública do relatório em abril/maio;

A tradução do sumário executivo do relatório para inglês, a disponibilizar no *site* em versão bilingue.

A edição do relatório numa pequena edição em papel.

1. ***Relatório anual sobre a evolução de negociação colectiva em 2018***

No terceiro trimestre de 2018 deverá ser lançada a preparação do relatório a realizar no ano seguinte, a fim de garantir a sua conclusão e apresentação no primeiro quadrimestre do ano. Para tanto, deve ser desencadeado o processo de escolha e de contratação do perito que coordene cientificamente o relatório.

1. ***A negociação coletiva em números***

Na sequência da elaboração do Relatório anual sobre a evolução da negociação coletiva em 2017, disponibilizar *online* um conjunto de informação numérica sobre a caracterização da negociação coletiva, organizada em quadros temáticos com dados de 2005 a 2017 (natureza quantitativa) e de 2017 (natureza quantitativa e qualitativa);

1. ***Elaboração de um estudo sobre “A economia digital e a negociação coletiva”***

A elaboração do estudo “A economia digital e a negociação coletiva” que visa aprofundar em que medida o impacto da era digital poderá vir a influenciar a contratação coletiva. Este estudo pretende também identificar caminhos e abordagens que possam vir a ser utilizados pelos parceiros sociais no recorte de conteúdos para a contratação coletiva, assim como refletir sobre soluções que, delineadas no contexto da economia digital, encontrem respaldo no quadro legal vigente.

Realização de um seminário para divulgação dos resultados do estudo;

1. ***Relatórios sobre Emprego e Formação Profissional***

A realização de dois relatórios semestrais sobre emprego e formação profissional, coordenados pelo Prof. Doutor João Cerejeira, na qualidade de perito externo.

A conclusão do primeiro relatório está prevista para junho, estando a sua apresentação pública prevista para julho/2018. O segundo estará concluído em outubro/novembro/2018 e terá uma matriz essencialmente quantitativa.

A tradução do sumário executivo do relatório para inglês, a disponibilizar A no *site* em versão bilingue.

A edição do relatório numa pequena edição em papel.

1. ***Relatórios sobre emprego e formação 2.º semestre de 2018***

No terceiro trimestre de 2018 deverá ser lançada a preparação do relatório a realizar no ano seguinte, a fim de garantir a sua conclusão e apresentação no segundo trimestre do ano. Para tanto, deve ser desencadeado o processo de escolha e de contratação do perito que coordene cientificamente os relatórios.

1. ***Emprego e formação em números***

Na sequência da elaboração dos [Relatórios sobre Emprego e Formação](https://www.crlaborais.pt/documents/10182/13353/CRL+-+Relat%C3%B3rio+sobre+Emprego+e+Forma%C3%A7%C3%A3o+2015+%28act.+16.11.2016%29/9c66b5fd-e3fa-4340-9cdc-6324d667484f) [do 2º semestre de 201](https://www.crlaborais.pt/documents/10182/13353/CRL+-+Relat%C3%B3rio+sobre+Emprego+e+Forma%C3%A7%C3%A3o+2015+%28act.+16.11.2016%29/9c66b5fd-e3fa-4340-9cdc-6324d667484f)7 e do 1º semestre de 2018, o CRL disponibilizar *online* um conjunto de informação numérica sobre a caracterização do mercado de trabalho no decurso da última década;

1. ***Promoção de “Diálogos Sectoriais”***

A promoção de dois “Diálogos Sectoriais”. Um vocacionado para questões de emprego/ formação o outro para questões relativas à negociação coletiva, em sectores de atividade a acordar entre os membros do CRL;

1. ***Relatório “O Mercado de Trabalho e a mobilidade laboral entre Portugal e Espanha”***

A elaboração de uma edição especial comemorativa dos 10 anos do Relatório “*O Mercado de Trabalho e a mobilidade laboral entre Portugal e Espanha*” em articulação com o Observatório de las Ocupaciones do Serviço Público de Emprego de Espanha;

1. ***Relatório “O Mercado de Trabalho e a mobilidade laboral entre o Algarve a Andaluzia”***

O desenvolvimento de um relatório complementar ao anterior sobre “*O Mercado de Trabalho e a mobilidade laboral entre o Algarve a Andaluzia*”, em articulação com o IEFP e com os parceiros do projeto EURES transfronteiriço em desenvolvimento. Este relatório pretende ser um projeto-piloto a alargar a outras regiões do País onde o IEFP promove projetos transfronteiriços;

1. ***Cooperação com organizações nacionais e internacionais***

A promoção de contactos a realizar com organizações nacionais e internacionais com intervenção nas áreas da negociação coletiva e do emprego e formação profissional.

Realização de uma iniciativa com a Organização Internacional do Trabalho - escritório da OIT Portugal - sobre implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ONU), centrada nos objetivos do desenvolvimento sustentável associado ao trabalho digno e Crescimento Económico (ODS N.º8).[[3]](#footnote-3) (maio-julho)

**ANEXO**

**Orçamento do CRL 2018**

**CRL -Síntese  do orçamento anual - 2016, 2017 e 2018[[4]](#footnote-4)**



**CRL – ORÇAMENTO DE 2018 (LOE/2018)**



1. A Lei n.º 114/2017, 29 Dezembro determina uma cativação de 15% nas dotações iniciais em todas as rúbricas do agrupamento 02 “aquisição de bens e serviços” [art.4.º,n.º1,al.c)]; exceto nas rubricas: “papel”; deslocações e estadas”, “estudos, pareceres, projetos e consultadoria” e “outros trabalhos especializados” onde é fixada uma cativação de 25% [art.4.º,n.º1,al.d)].

   Acresce ainda que a execução de 2018 não pode ultrapassar mais de 2% a execução registada em 2016 [art.4.º,n.º2].

   Por outro lado “os encargos globais pagos com contratos de aquisição de serviços (…) não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2017” (art.58º). [↑](#footnote-ref-1)
2. Ver quadros resumo do orçamento de 2018 em anexo. [↑](#footnote-ref-2)
3. Em articulação com o organismo responsável pela monitoração da ODS 8, Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do MTSSS [↑](#footnote-ref-3)
4. A dinâmica orçamental de cada um dos anos tem sido ajustada em função das regras definidas nas respetivas leis do Orçamento de Estado. [↑](#footnote-ref-4)